

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 92/2023

Projeto de Lei nº 81/2023 Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal com a garantia da União, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no âmbito do FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento Modalidade Apoio Financeiro, conforme Portaria nº 2521, de 08 de agosto de 2022, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e posteriores alterações, destinados à utilização em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
- Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- Art. 6º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação oriundos da Operação de Crédito, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.
- Art. 7°. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias do Município, Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021, Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022, as alterações acima para o exercício de 2023.
- Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 5 de julho de 2023.

FRANCO FERRO

Presidente